REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO

(Da Sra. Talíria Petrone)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº. 3873/19 do Projeto de Lei nº. 9.796/18.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 3.973, de 2019, do Projeto de Lei nº 9.796 de 2018, para que a proposição tramite de forma autônoma.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da análise dos PLs nº 9796/2018 e nº 3873/2019, ambos voltados para o enfrentamento da violência contra crianças, adolescentes e jovens no Brasil, torna-se evidente a necessidade de desapensação dessas propostas legislativas. Tal medida se justifica pela distinção clara em seus enfoques, escopos e implicações práticas, que demandam uma apreciação individualizada e minuciosa por parte do Poder Legislativo.

O PL nº 9796/2018 estabelece diretrizes gerais para a construção de programas de prevenção da violência em todas as esferas da federação. Esta proposta visa abordar a questão de forma ampla, fornecendo um arcabouço para o desenvolvimento de políticas públicas e programas de intervenção em todo o país. Por outro lado, o PLi nº 3873/2019 direciona-se especificamente à conduta das forças policiais e à implementação de políticas públicas voltadas para a redução dos homicídios entre crianças, adolescentes e jovens. Este projeto presenta orientações específicas e detalhadas, visando enfrentar diretamente a violência letal



Apresentação: 13/03/2024 15:38:46.123 - M



contra esses grupos vulneráveis da população,

Além disso, o PL 3873/2018 não se limita a estabelecer diretrizes gerais, mas também propõe metodologias específicas para a investigação, o trâmite processual e orienta as ações das instituições responsáveis, como o Ministério Público e o Conselho Tutelar, diante das delicadas situações envolvendo violência contra crianças, adolescentes e jovens. Ao detalhar minuciosamente os procedimentos e direcionar a atuação das diversas instâncias envolvidas no combate a essas violações, este projeto visa não somente prevenir tais crimes, mas também garantir uma resposta eficaz e coordenada diante dos casos que ocorrem, como a adoção de um Procedimento Operacional Padrão (POP) para uma abordagem adequada e não violenta em situações de risco. Garante também o funcionamento ininterrupto das delegacias e serviços de proteção a crianças e adolescentes, mesmo em regime de plantão. Outro ponto crucial é a determinação de que, em casos de mortes violentas de crianças, adolescentes e jovens envolvendo suspeitas de envolvimento de policiais, o Ministério Público seja automaticamente notificado, garantindo transparência e responsabilização.

A desapensação desses projetos permitiria um debate legislativo mais aprofundado e uma análise cuidadosa das particularidades e consequências de cada proposta. Isso possibilitaria não apenas uma compreensão mais clara e uma discussão mais focalizada de cada projeto em seus próprios termos, mas também promoveria uma tramitação legislativa mais eficiente e, potencialmente, a aprovação de medidas mais eficazes.

A complexidade e a diversidade das questões abordadas em cada projeto justificam plenamente uma tramitação separada, garantindo que cada um receba a atenção e o debate necessários para sua adequada apreciação. Portanto, a desapensação dos PLs nº 9796/2018 e nº 3873/2019 emerge como uma medida estratégica que reconhece a singularidade de cada proposta e busca assegurar a adoção de leis que contribuam efetivamente para o enfrentamento da violência contra crianças, adolescentes e jovens no Brasil.

Talíria Petrone Deputada Federal - PSOL



